

Universidade Federal do Pampa

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

DEFINIÇÃO

O plano de carreira do servidor técnico-administrativo prevê um incentivo ao servidor que possui educação formal excedente ao requisito para ingresso no cargo do qual é titular. O benefício é pago em percentuais (não cumulativos), fixados em tabela, incidentes sobre o vencimento básico.

SETOR RESPONSÁVEL

Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos (DAFA), da Coordenadoria de Administração de Pessoal (CAP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

PROCEDIMENTO

Atenção para dois casos possíveis: Solicitação de Incentivo à Qualificação por parte de novos servidores ou por parte de servidores que já possuem matrícula SIAPE e acesso ao SEI.

Para novos servidores:

Enviar um e-mail para a Chefia imediata solicitando a abertura de processo de requerimento de Incentivo à Qualificação. Desta forma, a Chefia imediata deverá proceder com a abertura do processo, conforme especificado no tópico 1. Após abrir o processo, o **primeiro** documento a ser anexado será o e-mail enviado pelo(a) servidor(a) para a Chefia imediata (Subtópico 1.1), em seguida deverão ser apensados os demais documentos necessários.

Para servidores que já possuem matrícula SIAPE e acesso ao SEI:

Acessar o SEI com seu <u>login</u> e <u>senha</u> institucionais, no link: <u>https://sei.unipampa.edu.br/</u>

- 1) Escolha <u>Iniciar Processo Tipo de Processo</u>: "PROGEPE Incentivo à Qualificação (IQ)", e preencher os campos:
 - Especificação: exemplo "Incentivo à Qualificação nome do servidor ano";
 - Interessados: O(a) próprio(a) servidor(a) e a DAFA;
 - Nível de Acesso: restrito;
 - Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei Nº 12.527/2011);
 - Salvar
- **1.1) IMPORTANTE:** Caso o processo esteja sendo aberto pelo servidor requerente, execute os procedimentos do tópico "2)" em diante. Entretanto, se o processo estiver sendo aberto pela Chefia imediata de um servidor que ainda não possui matrícula SIAPE, nem acesso ao SEI, o próximo passo será anexar ao processo o e-mail enviado pelo servidor. Para tanto, execute os seguintes procedimentos:

No processo criado, incluir um novo documento, escolhendo Incluir

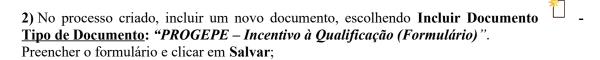
Documento ☐ - <u>Tipo de Documento</u>: Externo;

- Tipo de Documento: E-mail;
- Data do documento: informe a data correspondente;
- Formato: nato-digital (para documentos que sempre foram digitais);
- Interessados: DAFA e o próprio(a) servidor(a);
- Nível de Acesso: restrito;



Universidade Federal do Pampa

- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei Nº 12.527/2011);
- Anexar arquivo: anexar o e-mail no formato PDF;
- Confirmar dados.



IMPORTANTE: No campo "Rol de atividades" do documento "PROGEPE – Incentivo à Qualificação (Formulário)", o(a) servidor(a) deverá descrever detalhadamente as atividades desempenhadas em seu ambiente de trabalho.

Para assinar: clicar em (assinar documento), utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em assinar;

3) Para incluir a cópia do Diploma/Certificado, ou anexar **declaração expedida pela Instituição de Ensino responsáve**l, nos moldes do Anexo I, do Ofício Circular nº 4/2019 PROGEPE/UNIPAMPA/UNIPAMPA (para servidores que ainda não obtiveram o diploma/certificado de conclusão de curso):

OBSERVAÇÃO: Tanto o Diploma/Certificado quanto a Declaração expedida pela Instituição de Ensino responsável deverão ser autenticados via SEI ou administrativamente, sendo que a autenticação não deverá ser realizada pelo(a) requerente.

Clicar no <u>número do processo</u>, na opção **Incluir Documento** , escolhendo <u>Tipo de</u> <u>Documento</u>: "Externo", preencher os campos abaixo e os demais campos deixar em branco:

- Tipo de Documento: Diploma, Certificado ou declaração;
- Data do documento: informe a data correspondente;
- **Formato:** ("nato-digital" para documentos que sempre foram digitais e "digitalizado nesta unidade" para documentos digitalizados);
- Tipo de Conferência: cópia simples (se for o caso);
- Interessados: ;DAFA e o(a) próprio(a) servidor(a);
- Nível de Acesso: restrito;
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei Nº 12.527/2011);
- Anexar arquivo: anexar a cópia do Diploma/Certificado;
- Confirmar dados.
- 4) Para anexar ao processo o Termo de Compromisso de Entrega de Documentos (somente para servidores que ainda não obtiveram o diploma/certificado de conclusão de curso):

Clicar sobre o <u>número do Processo</u> e, em seguida, em **Incluir Documento** - <u>Tipo de Documento</u>: "PROGEPE - Termo de Compromisso Entrega Docs IQ/RT (Formulário)".

Preencher o termo de compromisso e clicar em Confirmar Dados;

Para assinar: clicar em (assinar documento), utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em assinar;

5) Para encaminhar à Chefia imediata:



Universidade Federal do Pampa

Clicar no número do processo;

Se a Chefia imediata estiver lotada na mesma Unidade do solicitante, clicar no ícone "Atribuir



- selecionar o nome da chefia na caixa "Atribuir para:", e salvar.

Se a chefia imediata **não** estiver lotada na mesma Unidade do solicitante,

Clicar em **Enviar Processo** , e preencher os campos abaixo:

- Unidade: escolher a Unidade em que a Chefia imediata está lotada;
- Enviar.
- 6) Procedimento a ser executado pela Chefia imediata, a fim de <u>confirmar do rol de</u> atividades do(a) servidor(a):

No processo, clicar em Incluir Documento - <u>Tipo de Documento</u>: "PROGEPE – Despacho Chefia Imediata IQ".

Preencher o Despacho com o nome do(a) servidor(a) e clicar em Salvar;

Para assinar: clicar em (assinar documento), utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em assinar;

- 7) Clicar em Enviar Processo e preencher os campos abaixo:
 - Unidade: escolher a DAFA;
 - Clicar em Enviar.

A DAFA recebe, analisa o processo e providencia os encaminhamentos pertinentes.

INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

O OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, dispõe:

"Com o objetivo de informar entendimento no âmbito desta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP), especificamente acerca da comprovação de titulação para fins de recebimento de Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação, comunico, para ampla divulgação, o teor do novo Parecer nº 00001/2019/CPASP/CGU/AGU, de 27 de fevereiro de 2019, proferido pela Comissão Permanente de Assuntos de Servidor Público da Consultoria-Geral da União (CPASP/CGU).

- 2. No referido Parecer, aprovado pelo Consultor-Geral da União, por meio do Despacho nº 00351/2019/GAB/CGU/AGU, e pelo Advogado-Geral da União, por meio do Despacho nº 00351/2019/GAB/CGU/AGU, concluiu-se que "o atendimento a todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação e aos pressupostos legais de funcionamento regular do curso, atestado pelo órgãos competentes, qualifica o servidor para requerer o pagamento da gratificação de incentivo à qualificação/retribuição por titulação por comprovante provisório equivalente (ex: certidão ou ata de defesa de banca de pós-graduação, da qual conste não haver mais pendências para aquisição do título)".
- 3. Nesse sentido, este órgão central do SIPEC passa a adotar os seguintes entendimentos acerca de pagamento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação:



Universidade Federal do Pampa

- a) a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, qualifica o servidor para requerer o pagamento de Incentivo à Qualificação ou de Retribuição por Titulação;
- b) a fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado, juntamente ao requerimento para pagamento dessa gratificação, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma; e
- c) o termo inicial de pagamento das gratificações por titulação se dará a partir da data de apresentação do respectivo requerimento, <u>desde que sejam atendidas todas as condições exigidas.</u>

Sobre os percentuais de Incentivo à Qualificação

Os percentuais variam conforme a relação, direta ou indireta, do curso com o rol de atividades, com o ambiente de trabalho e com o cargo ocupado pelo servidor, conforme descrição de ambientes organizacionais e áreas de conhecimento descritas nos Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006.

Tabela de percentuais de incentivo à qualificação (Anexo XVII da Lei nº 12.772, de 28/12/2012):

Nível de escolaridade formal	Área de conhecimento com	Área de conhecimento com
superior ao previsto para o	relação direta	relação indireta
exercício do cargo (curso		
reconhecido pelo Ministério		
da Educação)		
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio	20%	10%
profissionalizante ou ensino		
médio com curso técnico		
completo		
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga	30%	20%
horária igual ou superior a		
360h		
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

Observação Importante: Diplomas de cursos de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, somente serão aceitos para fins de incentivo à qualificação após revalidados ou reconhecidos, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira nos termos dos dispositivos regulamentares vigentes.



Universidade Federal do Pampa

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Atenção para dois casos possíveis: Solicitação de IQ por parte de servidores(as) que já possuem Diploma/Certificado, ou, solicitação de IQ por parte de servidores(as) que dispõem de comprovante provisório de titulação.

Para servidores(as) que possuem Diploma/Certificado:

- 1) Formulário "PROGEPE Incentivo à Qualificação (IQ)" preenchido e assinado pelo(a) requerente;
- 2) Cópia do Diploma ou Certificado do Curso autenticada via SEI ou administrativamente, não podendo ser autenticada pelo(a) requerente. A cópia deverá ser digitalizada no formato PDF e com resolução que permita a perfeita visualização dos dados;
- 3) Documento "PROGEPE Despacho Chefia Imediata (IQ)", por meio do qual a Chefia imediata irá asseverar, caso concorde, que o(a) servidor(a) desempenha as atividades profissionais por ele(a) descritas no campo "rol de atividades" do documento "PROGEPE Incentivo à Qualificação (IQ)".

Para servidores(as) que dispõem de comprovante provisório de titulação:

- 1) Formulário "PROGEPE Incentivo à Qualificação (IQ)" preenchido e assinado pelo(a) requerente;
- 2) Declaração expedida pela Instituição de Ensino responsável, nos moldes do Anexo I, do Oficio Circular nº 4/2019 PROGEPE/UNIPAMPA/UNIPAMPA. Caso não possua código de verificação de autenticidade *online*, a declaração deverá ser autenticada via SEI ou administrativamente, sendo que autenticação não deverá ser realizada pelo(a) requerente.

Importante: Nos comprovantes provisórios referentes a cursos de **Graduação** o(a) requerente deverá apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do(a) interessado(a), a data da colação de grau, bem como o comprovante de que teve início a expedição e registro do respectivo diploma de conclusão de curso. Não serão aceitos documentos emitidos antes da colação de grau, como por exemplo, certidão/declaração de apto a colar grau.

- 3) Documento "PROGEPE Despacho Chefia Imediata (IQ)", por meio do qual a Chefia imediata irá asseverar, caso concorde, que o(a) servidor(a) desempenha as atividades profissionais por ele(a) descritas no campo "rol de atividades" do documento "PROGEPE Incentivo à Qualificação (IQ)";
- 4) Termo de Compromisso de Entrega de Documentos.



Universidade Federal do Pampa

DOS PRAZOS

→ O prazo para entrega do diploma ou certificado para o(a) servidor(a) que solicitou o Incentivo à Qualificação através da apresentação de comprovante provisório será de 06 (seis) meses, a contar da data de obtenção do IQ.

→ Conforme a Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, quando for necessária a prestação de informações, serão expedidas solicitações formais para esse fim, mencionando prazo para a respectiva apresentação. Quando dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo. Destarte, o prazo fixado para a regularização das informações referentes a processos de solicitação de Incentivo à Qualificação será de até 30 (trinta) dias.

DOS EFEITOS FINANCEIROS

Nas solicitações de IQ através de comprovante provisório (atestado, certidão de conclusão de curso, etc):

O termo inicial de pagamento se dará a partir da data da tramitação do processo para a DAFA, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas. Isto é, para que seja considerada a data inicial de tramitação do processo para a DAFA a documentação deverá conter a declaração nos moldes do Anexo I, do Ofício Circular nº 4/2019 PROGEPE/UNIPAMPA/UNIPAMPA e, também, o comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma emitido pela Instituição de Ensino responsável, caso contrário será considerada a data em que o processo for tramitado novamente para a DAFA com a apresentação dos referidos documentos.

Outras pendências de documentação:

Caso o processo seja tramitado para a DAFA com pendências de assinaturas, autenticação de documentos, inclusão do despacho da Chefia imediata ou do Termo de Compromisso de Entrega de Documentos, o(a) requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a documentação e tramitar novamente o processo para a DAFA. Vencido este prazo, será considerada para fins de efeitos financeiros a data de reenvio do processo com as devidas regularizações.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 11.091, de 12/01/2005;

Decreto nº 5.824, de 29/06/2006;

Lei nº 11.784, de 22/09/2008;

Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME;

Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 (Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*);

Resolução CNE nº 1, de 06 de abril de 2018 (Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*);

Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016 (Dispõe sobre normas referentes à revalidação de Diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de Diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior);



Universidade Federal do Pampa

Resolução Consuni/Unipampa nº 23, de 16/12/2010;

Resolução Consuni/Unipampa nº 24, de 16/12/2010;

Parecer nº 00021-2015-DEPCONSU-PGF-AGU;

Parecer nº 00001/2019/CPASP/CGU/AGU;

Oficio Circular SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME;

Oficio Circular nº 4/2019 PROGEPE/UNIPAMPA/UNIPAMPA;

Nota Técnica SEI nº 27126/2020/ME (Aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020);

Oficio Circular SEI nº 2301/2020/ME (Uniformização de entendimentos quanto à aplicabilidade das disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020);

Oficio Circular Nº 17/2020/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC (Aplicabilidade da LC nº 173/2020).

Etapas	Quem faz?	O que fazer?	Como?
1		Preencher o formulário;	No SEI
2		Assinar formulário;	No SEI
3		Anexar ao processo a cópia do Diploma/Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de Ensino responsável, nos moldes do Anexo I, do Ofício Circular nº 4/2019 PROGEPE/UNIPAMPA/UNIPAMPA.	Versão digital PDF
4	Servidor	Quando o(a) servidor(a) anexar a Declaração expedida pela Instituição de Ensino responsável, nos moldes do Anexo I, do Ofício Circular nº 4/2019 PROGEPE/UNIPAMPA/UNIPAMPA, também deverá apensar ao processo o Termo de compromisso de entrega de documentos preenchido e assinado;	No SEI
5		Disponibilizar o processo à Chefia Imediata	No SEI
6	Chefia Imediata	Analisar processo e Emitir Despacho	No SEI
7		Enviar o processo à DAFA	No SEI
8		Analisar a conformidade do processo	No SEI
9	DAFA/PROGEPE	Se não houver conformidade, devolver o processo ao solicitante ou chefia imediata para correção;	No SEI
10		Se houver conformidade, encaminhar a Minuta de Portaria ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas	No SEI
11		Assinar a Portaria	No SEI
12	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas	Enviar o processo à DAFA	No SEI
13	DAFA/PROGEPE	Registrar a Titulação	Nos Sistemas SIAPE e SIE



Universidade Federal do Pampa

14		Enviar o processo à DCP	No SIE
15	DCP/PROGEPE	Incluir na folha e calcular os efeitos retroativos	No SIAPE
16	DRMF/PROGEPE	Arquivar na Pasta Funcional do Servidor	No sistema AFD